



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF

Processo nº	1130
Processo nº 071.000	098/2014
Assinado	 10/30/16



Termo Aditivo nº 004/2016

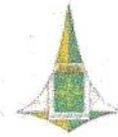
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2014, LOTE Nº 02, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 071.000.098/2014

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, com sede na ADE, Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102/104, Águas Claras-DF, CEP: 71.986-180, representada neste ato por seu Sócio RENATO MARINHO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.422 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 793.799.661-72, residente e domiciliado na QS 08, Conjunto 410º, Casa 31, Águas Claras-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de **LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO, LOTE N. 02**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 - E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – será concedida à CONTRATADA a **repactuação contratual** em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e com espeque no Decreto Distrital n. 36.063/2014, devendo o **valor global anual** ser alterado para **R\$ 1.225.853,88 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será concedida em caráter retroativo a partir do dia **1º de janeiro de 2016 até o fim do contrato, em 30 de setembro de 2016**, conforme Nota de Empenho número 2016NE000215, emitida em 02/05/2016, nos termos do Decreto Distrital n. 36.063/2014 e com fundamento no art. 40, XI da lei n.º 8.666/1990, devendo os valores correspondentes vencidos até a presente data, serem pagos em **duas parcelas**, na data do vencimento apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

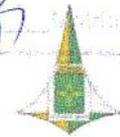
- I – Unidade Orçamentária: **21.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **04122600185176978**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal**
- V – Grupo de Despesa: **33 - Dispêndio**
- VI – Esfera: **3 - Dispêndio**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho total para pagamento da repactuação é de **R\$ 90.242,91 (noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º. 2016NE00216, emitida em 02/05/2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF

Protocolo nº	1134
Data de emissão	09/08/2014
Nº de processo	1090-1



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 25 de maio de 2016.

Pela CEASA/DF


José Deval da Silva
Presidente

Pela CONTRATADA


Renato Marinho de Araújo
Representante legal

TESTEMUNHAS



Nome



CPF/MF nº



Nome



CPF/MF nº